

Agricultura, que seja confirmada a distribuição que tem tido o serviço da fiscalização corticeira relativa aos concelhos de Alcácer do Sal e Odemira, constituindo os d'êsto uma circunscrição especial.

Os referidos Ministros assim o tenham entendido o façam executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Vicente Ferreira*—*António Aurélio da Costa Ferreira*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho ministerial de 26 do corrente mês:

Abílio de Almeida Martins, aspirante provisório, colocado como praticante na Inspeção Distrital de Finanças de Beja—concedida a prorrogação da licença por mais noventa dias, sem vencimento, nos termos do § 3.º do artigo 30.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, devendo satisfazer o respectivo emolumento, como determina o decreto de 16 de Junho do mesmo ano.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 29 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Sobre proposta do Ministro da Marinha, nos termos da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 e em conformidade com os pareceres do Supremo Tribunal Militar de 10 de Julho de 1911 e da Procuradoria Geral da República de 5 do corrente mês: hei por bem decretar que ao primeiro artilheiro n.º 845 da Divisão de Reformados da Armada, ex-primeiro artilheiro n.º 2:075 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada, Abel Augusto Bracero, seja concedida a pensão anual e vitalícia de 90\$000 réis, que requereu em 8 de Fevereiro de 1911 e abonada desde 5 de Agosto do mesmo ano, data do despacho ministerial que aprovou a concessão da mencionada pensão, por haver sido agraciado com o grau de cavaleiro da antiga e mui nobre Ordem da Torre e Espada, do valor, lialdade e mérito, por decreto de 9 de Abril de 1908, por serviços prestados na campanha do Cuamato em 1907, e ter a Repartição de Contabilidade de Marinha informado haver saldo disponível na verba de pensões inscrita no capítulo 3.º, artigo 6.º do orçamento em vigor para ocorrer ao pagamento da despesa resultante da concessão da referida pensão.

Paços do Governo da República, em 22 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco José Fernandes Costa*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 de Junho de 1912)

Por decretos de 22 de Junho último com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Primeiro tenente, Ernesto Jardim de Vilhena—mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do decreto de 14 de Agosto de 1892.

Primeiro tenente auxiliar do serviço naval, Tomás de Aguiar Rito—reformado no mesmo posto e com o vencimento mensal de 71\$000 réis, visto ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval em sua sessão de 7 de Junho último.

Sargento ajudante n.º 73 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada—promovido a guarda-marinha auxiliar do serviço naval, devendo ser-lhe contada para todos os efeitos legais a sua antiguidade como guarda-marinha desde 18 de Maio último.

Majoria General da Armada, em 1 de Julho de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 17

Luís Ferreira Girão Couceiro de Vasconcelos, engenheiro chefe de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil—passado à situação de disponibilidade desde 5 do corrente, em que foi exonerado, a seu pedido, do lugar de chefe da 1.ª Circunscrição dos Serviços Técnicos da Indústria.

Junho 19

Francisco de Assis de Barcelos Coelho Borges, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo da engenharia civil, director das obras públicas da Horta—60 dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Junho 28

Manuel Moniz de Freitas, condutor de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo da engenharia civil na direcção de Estudos de caminhos de ferro—30 dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Carlos Augusto Macedo e Vasconcelos, fiscal do movimento e tráfego da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro—trinta dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Domingos da Costa Telheiras, fiscal do movimento e tráfego da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro—quinze dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento do selo nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 29 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo mencionadas

Em 27 do corrente:

Adelino Lopes Carreira, primeiro aspirante do quadro dos telégrafos—mandado passar à situação da inactividade com o vencimento anual de 480\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911.

2.ª Divisão

Em portarias de 29:

Pedro Cândido Teixeira da Fonseca, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—colocado no situação de licença ilimitada, pelo requerer.

António Vicente Vaqueiro, distribuidor de 2.ª classe de Mértola, idem, idem.

Em despacho de 29:

Feliciano Diogo Henriques, distribuidor de 2.ª classe de Alenquer, mandado passar à situação de inactividade com o vencimento diário de 315 réis que lhe compete nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 29 de Junho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

4.ª Direcção

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público, se anuncia que abriu em 28 do corrente, a estação telégrafo-postal da Amadora, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, sendo considerada de 4.ª classe, com horário de serviço limitado.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Junho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *Joaquim Maria Pinheiro e Silva*.

6.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro do Fomento, baseada na resolução do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, na sua sessão de 15 de Junho corrente, decretar que seja contada a antiguidade da promoção desde as datas em que foram lavrados os primeiros decretos (em 9 de Março último), aos seguintes funcionários da Administração Geral dos Correios e Telégrafos:

Francisco Mendes, chefe de divisão; Luís Pagani, primeiro oficial; Acácio Morais da Costa, primeiro oficial; José Francisco dos Santos Botelho, segundo oficial; Henrique Carlos Moler, segundo oficial; António Jesus da Gama Carvalho, primeiro aspirante; Jaime Pinto de Miranda, primeiro aspirante; Francisco de Assis Tavares Fraga, segundo aspirante e Júlio Nunes de Carvalho, segundo aspirante.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, aos 22 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Aurélio da Costa Ferreira*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 27 de Junho de 1912.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Despachos efectuados por decretos de 29 de Junho findo

Guilherme Augusto de Meneses e Higino Durão, primeiros oficiais da Direcção Geral de Fazenda das Colónias—considerados na situação de inactividade, nos precisos termos do artigo 10.º, § 1.º do decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Abílio Benedito Virgolino da Silva e D. Luís Maria Álvaro da Costa de Sousa de Macedo, primeiros oficiais, adidos, da Direcção Geral de Fazenda das Colónias—colocados no quadro da mesma Direcção Geral, nas vagas resultantes da passagem à inactividade dos primeiros oficiais, (Guilherme Augusto de Meneses e Higino Durão, nos termos do artigo 54.º, § 2.º do decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911).

Domingos Justiniano Xavier de Sousa—aposentado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia, com a pensão anual de 300\$000 réis, correspondente ao seu vencimento de categoria por inteiro, nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º do decreto de 20 de Setembro de 1906.

Artur Afonso Martins—aposentado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, com a pensão anual de 100\$000 réis, correspondente à terça parte do seu vencimento de categoria, nos termos do artigo 5.º, alínea a), n.º 1.º do decreto de 20 de Setembro de 1906.

António Manuel Jacinto Guerreiro—confirmado no lugar de primeiro oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, para que foi nomeado por portaria de 23 de Abril de 1910.

Manuel da Nazaré Cristiano de Sousa Viegas—confirmado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, para que foi nomeado por portaria de 6 de Junho de 1910.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 1 do Julho de 1912.—O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

Alfândega

Atendendo ao que requereu José da Costa Lejo, primeiro oficial do quadro aduaneiro da província de Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer de moléstia grave e incurável;

Considerando que o requerente contava mais de vinte anos de serviço à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos legais;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado José da Costa Lejo, no lugar de primeiro oficial do quadro aduaneiro da província de Cabo Verde, com a pensão anual de 480\$000 réis, correspondente à totalidade do seu vencimento de categoria.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Atendendo ao que requereu António José de Carvalho, primeiro aspirante do círculo aduaneiro da África Oriental;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer moléstia grave e incurável;

Considerando que o requerente contava mais de vinte e sete anos de serviço à data da promulgação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos legais;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906, artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º da Carta de lei de 28 de Junho de 1864, e artigos 63.º e 66.º do decreto de 29 de Julho de 1902.

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado António José de Carvalho, no lugar de primeiro aspirante do círculo aduaneiro da África Oriental, com a pensão anual de 300\$000 réis, vencimento total de categoria e mais um terço da percentagem que corresponder àquela pensão.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Atendendo ao que requereu Domingos de Sena Barreto, escrivão da Alfândega de Dily, da província de Timor;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer moléstia grave e incurável;

Considerando que o referido funcionário contava mais de vinte anos de serviço à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos exigidos por lei;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado Domingos de Sena Barreto no lugar de escrivão da Alfândega de Dily, com a pensão